Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 30/11/17

LEI Nº 776 /2017.

Dispõe sobre alteração de fontes e destinação de recursos durante a execução financeira para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de CHAPADA GAÚCHA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as definidas pelo Artigo 126, IV, da Lei Orgânica do Município de Chapada Gaúcha – MG, faz saber que a Câmara Municipal de CHAPADA GAÚCHA – MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração de fontes/destinação de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2017 nas seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
05.01.01.12.361.0006.1074	44905100	122	101	500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 30 de novembro de 2017.

JAIR MONTAGNER.
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal
Chapada Gaúcha - MG